



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 01216/14

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cajazeiras - IPAM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Josefa Vilany Alexandre Rocha

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00935/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cajazeiras - IPAM.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Josefa Vilany Alexandre Rocha.
 - 2.2. Cargo: Redatora Auxiliar de Atas.
 - 2.3. Matrícula: 0000027.
 - 2.4. Lotação: Câmara Municipal de Cajazeiras.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 025/2012):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Jonciello Querino de Lira – Presidente do(a) IPAM.
 - 3.3. Data do ato: 01 de agosto de 2012.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Município de Cajazeiras, de 01 de agosto de 2012.
 - 3.5. Valor: R\$727,74.
- 4. Relatório:** Em relatórios (fls. 28/29, 69/71 e 91/93), a Auditoria questionou o tempo de contribuição e a ausência do cálculo proventual. O MPC oficiou nos autos (fls. 37 e 51). Foi lavrada a Resolução RC2 – TC 00222/16 (fls. 53/56), assinando prazo. Notificado, o Gestor apresentou defesas (fls. 63/65 75/84 e 105/111), sendo a última devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 118/120).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 01216/14

VOTO DO RELATOR

Cumprida a determinação da Resolução RC2 – TC 00222/16 e atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela declaração de cumprimento da decisão desta Câmara e pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 01216/14**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) DECLARAR** o cumprimento da Resolução RC2 – TC 00222/16; e **II) CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSEFA VILANY ALEXANDRE ROCHA, matrícula 0000027, no cargo de Redatora Auxiliar de Atas, lotado(a) no(a) Câmara Municipal de Cajazeiras, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 025/2012**) e do cálculo de seu valor (fls. 25 e 109).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 13 de Maio de 2019 às 08:17



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 10 de Maio de 2019 às 15:26



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 13 de Maio de 2019 às 15:42



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO